



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RANCHARIA

FORO DE RANCHARIA

2ª VARA

Rua Marcílio Dias, nº 615 - Rancharia-SP - CEP 19600-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500886-72.2021.8.26.0491**  
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Apropriação indébita**  
 Documento de Origem: **Inquérito Policial, Portaria, Boletim de Ocorrência, Portaria - 2323874/2021 - DEL.POL.RANCHARIA, 21660185 - DEL.POL.RANCHARIA, 4014/21/506 - DEL.POL.RANCHARIA, 2323874 - DEL.POL.RANCHARIA**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Averiguado: **IVO JOSE CWICK**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **DAYANE APARECIDA RODRIGUES MENDES**

Vistos.

Trata-se de Inquérito Policial instaurado com a finalidade de apurar eventual delito de apropriação indébita praticado, em tese, por **Ivo José Cwick** em face de JVC Transportes Rodoviários.

O Ilmo. Membro do Ministério Público local opinou pelo arquivamento considerando que "*os elementos de convicção colhidos no presente procedimento investigatório não autorizam o exercício responsável da ação penal, uma vez que não configuram indícios suficientes a apontar e imputar a autoria ao investigado, não havendo registros da presença do suspeito na urbe, somado pela confirmação por parte de contratada que em período em que deveria estar nesta, estava noutro Estado. Deste modo, não havendo perspectivas da produção de novas provas e considerando que a eventual propositura da ação estaria fatalmente fadada ao insucesso, o arquivamento dos autos é medida de rigor*".

**É o relatório. Decido.**

Nos termos da manifestação do ilustre representante do Ministério Público, cujos argumentos adoto como causa de decidir, **HOMOLOGO a promoção do ARQUIVAMENTO destes autos de INQUÉRITO POLICIAL**, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Documento baixado no Jusbrasil por IVO JOSE CWICK, CPF: 51105624900 em 21.02.2025 - 17:45



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE RANCHARIA**

**FORO DE RANCHARIA**

**2ª VARA**

**Rua Marcílio Dias, nº 615 - Rancharia-SP - CEP 19600-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Após, cumpridas as demais formalidades legais e de praxe, arquivem-se aos autos.

Cumpra-se.

Rancharia, 12 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Documento baixado no Jusbrasil por **IVAN JOSÉ GWICK**, CPF: 51105624900 em 21.02.2025, 17:45